01

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026

Protocolo 3951/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR.

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

02

Equiplano

Processo: 3951 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Locação de vestidos para a escolha da rainha

03 de setembro de 2026.

Protocolista

500.07h rptProcessoProtocolo

Joice Becker de Souza 03/09/2026 02:00:04

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 3951 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Locação de vestidos para a escolha da rainha

03 de setembro de 2026.

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Requerente

500.07h rptProcessoProtocolo

Joice Becker de Souza 03/09/2026 02:00:04

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	052/2026
Data:	03/09/2026

1. **Descrição do objeto a ser comprado/contratado:** O Município de Piên realiza anualmente o Concurso de Escolha da Realeza Municipal, evento integrante das festividades oficiais e das ações de promoção cultural, turística e institucional do Município.

 A escolha da Rainha e Princesas representa importante instrumento de valorização das tradições culturais locais e da preservação da identidade regional, sendo que as candidatas atuam como representantes oficiais do Município em eventos culturais, turísticos e institucionais.
 Para a realização do concurso, faz-se necessária a utilização de trajes típicos de prenda, vestimentas que possuem relevância cultural e simbólica no contexto das tradições sulistas, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial e para a adequada caracterização das participantes durante o certame.
 A contratação visa garantir a disponibilização de trajes padronizados, de elevada qualidade estética, em perfeito estado de conservação e compatíveis com a representatividade institucional exigida pelo evento.
 A necessidade está diretamente vinculada ao interesse público de promoção da cultura local, fortalecimento das tradições regionais e valorização da imagem institucional do Município perante moradores e visitantes.

ITEM	DESCRITIVO	UNI	QUANTIDADE
01	Locação de traje típico completo de prenda, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada	UNI	10

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de trajes típicos de prenda para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên/PR, evento que integra a programação oficial das festividades municipais e constitui importante ação de valorização da cultura, das tradições regionais e da identidade histórica da comunidade pienense.

A escolha da Rainha e Princesas representa uma atividade tradicional, na qual as candidatas atuam como representantes oficiais do Município em eventos

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

culturais, turísticos, cívicos e institucionais, contribuindo para a divulgação da imagem de Piên e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população às suas origens culturais.

Nesse contexto, a utilização de trajes típicos de prenda é elemento indispensável para a adequada caracterização das participantes, uma vez que tais vestimentas constituem símbolo da cultura tradicionalista sulista, refletindo os costumes, valores e tradições preservados pela comunidade local. Além do aspecto cultural, os trajes conferem padronização, elegância e representatividade ao concurso, reforçando o caráter oficial do evento.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva dos trajes, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e gestão dos recursos públicos, princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição dos trajes demandaria investimento inicial mais elevado, além de gerar despesas futuras relacionadas ao armazenamento, conservação, manutenção, higienização e eventual substituição das peças em razão do desgaste natural, alterações de medidas das candidatas e atualização dos modelos.

Por outro lado, a locação possibilita ao Município o acesso a vestimentas de elevada qualidade, devidamente conservadas e ajustadas às medidas das participantes, incluindo serviços complementares como provas, ajustes, higienização e eventual substituição das peças, sem a necessidade de incorporação ao patrimônio público. Tal solução proporciona melhor relação custo-benefício e atende de forma plena à necessidade temporária e específica do evento.

A contratação também observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a reutilização dos trajes por meio da locação reduz a necessidade de fabricação de novas peças, promovendo o consumo consciente e minimizando a geração de resíduos têxteis.

Diante do exposto, a contratação pretendida apresenta-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e assegurando a realização do Concurso de Escolha da Realeza

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Municipal com a qualidade, a representatividade cultural e o padrão institucional compatíveis com a relevância do evento para o Município de Piên.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO

As dotações para esta contratação serão:

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.00.00 09.002.27.812.0011.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2024.3.3.90.30.00.00

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim (x) Não**

Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório**
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Joice Becker de Souza.

Joice Becker de Souza
Assessor de área – Lazer
Matrícula 4766318
Responsável pela elaboração

Alexandra A. C. Laurindo

Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Diretora de Area
Matrícula 4766252

Adriana Z Franco

Adriana de Fátima Fragoso Bueno de Franco

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Locação de trajes típicos de prenda para utilização pelas candidatas participantes do concurso de escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Piên realiza anualmente o Concurso de Escolha da Realeza Municipal, evento integrante das festividades oficiais e das ações de promoção cultural, turística e institucional do Município.

A escolha da Rainha e Princesas representa importante instrumento de valorização das tradições culturais locais e da preservação da identidade regional, sendo que as candidatas atuam como representantes oficiais do Município em eventos culturais, turísticos e institucionais.

Para a realização do concurso, faz-se necessária a utilização de trajes típicos de prenda, vestimentas que possuem relevância cultural e simbólica no contexto das tradições sulistas, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial e para a adequada caracterização das participantes durante o certame.

A contratação visa garantir a disponibilização de trajes padronizados, de elevada qualidade estética, em perfeito estado de conservação e compatíveis com a representatividade institucional exigida pelo evento.

A necessidade está diretamente vinculada ao interesse público de promoção da cultura local, fortalecimento das tradições regionais e valorização da imagem institucional do Município perante moradores e visitantes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra alinhamento com as ações e metas da Secretaria Municipal responsável pela Cultura e Eventos, inserindo-se nas atividades de realização das festividades oficiais do Município.

A contratação guarda consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, especialmente com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e com a programação orçamentária destinada à realização de eventos culturais e festivos.

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação está vinculada ao planejamento institucional e visa atender necessidade pública previamente identificada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade pública identificada, a contratação deverá contemplar:

Requisitos Gerais

- Disponibilização de trajes típicos de prenda completos;
- Excelente estado de conservação;
- Higienização prévia das peças;
- Disponibilidade em diferentes tamanhos;
- Ajustes personalizados às medidas das candidatas;
- Entrega e retirada dos trajes nos locais e datas definidos pela Administração;
- Substituição imediata em caso de defeitos, danos ou inadequações.

Requisitos Técnicos

Os trajes deverão observar características compatíveis com a indumentária tradicional de prenda, contendo, no mínimo:

- Vestido típico de prenda;
- Saia ampla característica da tradição gaúcha;
- Mangas e acabamentos tradicionais;
- Tecidos de qualidade compatível com eventos oficiais;
- Adornos e detalhes característicos da cultura regional;
- Eventuais acessórios complementares, quando solicitados pela Comissão Organizadora.

Requisitos de Sustentabilidade

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar princípios relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, promovendo:

- Reutilização de vestimentas por meio da locação;
- Redução da aquisição desnecessária de bens permanentes;
- Diminuição da geração de resíduos têxteis;

- Incentivo ao consumo sustentável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tomando como referência edições anteriores do concurso e considerando a capacidade de participação normalmente registrada nos certames municipais, estima-se a necessidade de contratação de:

Item Único

Locação de traje típico de prenda completo para candidatas ao Concurso de Escolha da Realeza Municipal.

Quantidade estimada: até 10 unidades.

A quantidade definitiva dependerá do número de candidatas habilitadas após o encerramento das inscrições.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as soluções disponíveis para atendimento da necessidade.

Alternativa 1 – Aquisição dos trajes

Vantagens

- Incorporação ao patrimônio municipal;
- Possibilidade de reutilização futura.

Desvantagens

- Elevado custo inicial;
- Necessidade de armazenamento adequado;
- Custos continuados com manutenção e conservação;
- Risco de deterioração e perda das características estéticas;
- Possível necessidade de substituições futuras em razão de alterações de tamanho ou tendências estéticas.

Alternativa 2 – Confecção sob medida

Vantagens

- Produção personalizada;
- Adequação individual às candidatas.

Desvantagens

- Maior custo por unidade;
- Prazo maior de execução;
- Necessidade de nova contratação em futuras edições do concurso;
- Baixa economicidade para utilização pontual.

Alternativa 3 – Locação dos trajes

Vantagens

- Menor custo para a Administração;
- Disponibilização de modelos atualizados;
- Inclusão de ajustes, manutenção e higienização;
- Eliminação de despesas com guarda e conservação;
- Atendimento imediato da necessidade.

Desvantagens

- Dependência da disponibilidade do fornecedor.

Conclusão do Levantamento

Após análise comparativa, verificou-se que a **locação dos trajes típicos de prenda representa a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e de eficiência administrativa**, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa deverá considerar:

- Contratações similares realizadas por outros municípios;
- Cotações junto a fornecedores especializados;
- Valores praticados no mercado regional.

O orçamento estimado constará do processo administrativo como documento próprio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda destinados às candidatas ao Concurso de Escolha da Realeza Municipal.

A contratação deverá abranger:

- Disponibilização dos trajes;
- Realização de provas e ajustes;
- Entrega e retirada das peças;
- Manutenção preventiva;
- Higienização;
- Substituição de peças quando necessário;
- Suporte durante a execução do evento.

A solução atende integralmente à necessidade identificada sem gerar a incorporação de bens permanentes ao patrimônio municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não realização do parcelamento.

A contratação constitui solução única e integrada, cuja execução por um único fornecedor proporciona:

- Padronização visual das candidatas;
- Uniformidade dos modelos;
- Melhor controle contratual;
- Menor risco de incompatibilidade estética;
- Maior eficiência logística.

Assim, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso. 11

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

Resultados Institucionais

- Fortalecimento da imagem institucional do Município;
- Valorização da representação oficial da realeza municipal;
- Promoção cultural e turística de Piên.

Resultados Operacionais

- Disponibilização de trajes adequados às candidatas;
- Padronização visual do concurso;
- Redução de problemas logísticos relacionados à aquisição e manutenção.

Resultados Econômicos

- Redução dos custos globais da Administração;
- Eliminação de despesas de armazenamento;
- Eliminação de custos de manutenção e conservação pós-evento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Definição da quantidade final de candidatas;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Reserva orçamentária;
- Designação do fiscal do contrato;
- Elaboração do cronograma do concurso.

Entende-se não ser necessária capacitação específica de servidores em razão da baixa complexidade da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação com outras despesas destinadas à realização do Concurso de Escolha da Realeza Municipal, tais como:

- Sonorização;
- Decoração;
- Fotografia e filmagem;
- Cerimonial;
- Produção de eventos;
- Faixas, coroas e premiações.

Todavia, sua execução independe da formalização simultânea dessas contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação por locação apresenta impactos ambientais reduzidos quando comparada à aquisição definitiva, pois favorece o reaproveitamento contínuo das vestimentas.

Como medidas sustentáveis destacam-se:

- Prolongamento da vida útil dos produtos;
- Redução do consumo de matérias-primas;
- Diminuição da geração de resíduos têxteis;
- Incentivo à economia circular.

A solução encontra-se alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, das alternativas disponíveis, dos aspectos econômicos e operacionais envolvidos, conclui-se que a **locação de trajes típicos de prenda para as candidatas ao Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, mediante elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção dos demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 24 de agosto de 2026.

JOICE BECKER DE SOUZA
Assessora de Area
Matrícula 4766381

Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Fiscal – Cultura –
Matrícula 4766252

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **locação de trajes típicos de prenda**, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UNI	QUANTIDADE
01	Locação de traje típico completo de prenda, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada	UNI	10

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. A contratação dos serviços na modalidade de dispensa se caracteriza pelo menor preço.

2. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A média estimada da contratação é de Preço de Referência é R$2,459.50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de trajes típicos de prenda para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên/PR, evento que integra a programação oficial das festividades municipais e constitui importante ação de valorização da cultura, das tradições regionais e da identidade histórica da comunidade pienense.

A escolha da Rainha e Princesas representa uma atividade tradicional, na qual as candidatas atuam como representantes oficiais do Município em eventos culturais, turísticos, cívicos e institucionais, contribuindo para a divulgação da imagem de Piên e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população às suas origens culturais.

Nesse contexto, a utilização de trajes típicos de prenda é elemento indispensável para a adequada caracterização das participantes, uma vez que tais vestimentas constituem símbolo da cultura tradicionalista sulista, refletindo os costumes, valores e tradições preservados pela comunidade local. Além do aspecto cultural, os trajes conferem padronização, elegância e representatividade ao concurso, reforçando o caráter oficial do evento.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva dos trajes, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e gestão dos recursos públicos, princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição dos trajes demandaria investimento inicial mais elevado, além de gerar despesas futuras relacionadas ao armazenamento, conservação, manutenção, higienização e eventual substituição das peças em razão do desgaste natural, alterações de medidas das candidatas e atualização dos modelos.

Por outro lado, a locação possibilita ao Município o acesso a vestimentas de elevada qualidade, devidamente conservadas e ajustadas às medidas das participantes, incluindo serviços complementares como provas, ajustes, higienização e eventual substituição das peças, sem a necessidade de incorporação ao patrimônio público. Tal solução proporciona melhor relação custo-benefício e atende de forma plena à necessidade temporária e específica do evento.

A contratação também observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a reutilização dos trajes por meio da locação reduz a necessidade de fabricação de novas peças, promovendo o consumo consciente e minimizando a geração de resíduos têxteis.

Diante do exposto, a contratação pretendida apresenta-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e assegurando a realização do Concurso de Escolha da Realeza Municipal com a qualidade, a representatividade cultural e o padrão institucional compatíveis com a relevância do evento para o Município de Piên.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e padronização.

5.1 Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá possuir experiência na locação de trajes típicos e disponibilizar vestimentas compatíveis com a finalidade cultural e institucional do evento, garantindo qualidade, conforto, segurança e adequada apresentação estética das candidatas.

A contratação compreenderá a locação dos trajes típicos de prenda para utilização durante o Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên, incluindo todos os serviços necessários para sua perfeita utilização.

5.2 Requisitos Técnicos Mínimos

Os trajes deverão:

- Ser característicos da indumentária tradicional de prenda da cultura gaúcha e sulista;
- Apresentar excelente estado de conservação, sem rasgos, manchas, desgastes excessivos ou defeitos aparentes;
- Possuir acabamento de qualidade compatível com evento de representação oficial do Município;
- Estar devidamente higienizados e prontos para uso;
- Disponibilizar opções de tamanhos adequadas às medidas das candidatas;
- Permitir ajustes para perfeito caimento e conforto das participantes;
- Possuir tecidos, adornos e elementos compatíveis com a tradição cultural representada.

5.3 Composição Mínima dos Trajes

Cada conjunto deverá conter, no mínimo:

- Vestido típico de prenda;
- Saia ou armação compatível com o modelo apresentado;

- Detalhes e adornos tradicionais;
- Demais componentes necessários à composição completa do traje.

Poderão ser exigidos acessórios complementares, desde que previamente especificados pela Administração.

5.4 Serviços Inclusos na Locação

A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais:

- Atendimento para escolha dos modelos;
- Prova individual das candidatas;
- Ajustes e adequações de medidas;
- Higienização das peças antes da entrega;
- Transporte para entrega e retirada dos trajes;
- Substituição imediata de peças que apresentem defeitos, danos ou inadequações.

5.5 Prazos de Execução

A contratada deverá realizar as provas e ajustes em cronograma previamente definido pela Comissão Organizadora do evento.

Os trajes deverão estar disponíveis para retirada ou entrega no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso.

5.6 Critérios de Sustentabilidade

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá privilegiar práticas que promovam a sustentabilidade, mediante:

- Reutilização das vestimentas por meio da locação;
- Redução da geração de resíduos têxteis;
- Adoção de processos adequados de higienização e conservação;
- Utilização racional dos recursos envolvidos na prestação do serviço.

5.7 Qualificação da Contratada

A futura contratada deverá demonstrar aptidão para o fornecimento do objeto mediante:

- Comprovante de inscrição e situação regular no CNPJ;
- Regularidade fiscal e trabalhista exigida pela Lei nº 14.133/2021;

- Comprovação de atividade econômica compatível com o objeto contratado;
- Declaração de que possui estrutura operacional suficiente para atendimento integral da demanda.

5.8 Garantia de Qualidade

Os trajes fornecidos deverão manter padrão visual uniforme, assegurando a adequada representação institucional do Município e a valorização das tradições culturais locais durante todas as fases do Concurso de Escolha da Realeza Municipal.

A Administração poderá rejeitar peças que não atendam às especificações estabelecidas, devendo a contratada promover a substituição imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratada:

6.1 Quanto ao fornecimento dos trajes

a) Disponibilizar os trajes típicos de prenda em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e apresentação;

b) Fornecer trajes que observem as características tradicionais da indumentária de prenda, adequadas à finalidade cultural e institucional do evento;

c) Garantir que todas as peças fornecidas estejam livres de rasgos, manchas, desgastes excessivos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

d) Disponibilizar variedade de modelos e tamanhos compatíveis com as medidas das candidatas.

6.2 Quanto aos ajustes e atendimento

a) Realizar provas dos trajes em data previamente definida pela Administração;

b) Efetuar todos os ajustes necessários para proporcionar adequado caimento, conforto e segurança às candidatas, sem custos adicionais;

c) Disponibilizar atendimento técnico para resolução de eventuais demandas relacionadas às vestimentas;

d) Promover a substituição imediata de peças que apresentem inadequações, defeitos ou incompatibilidade de tamanho.

6.3 Quanto à entrega e retirada

a) Entregar os trajes no local, data e horário definidos pela Administração;

b) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos trajes;

c) Retirar os trajes após a realização do evento, em data previamente ajustada com a fiscalização do contrato;

d) Arcar com todos os custos decorrentes da logística necessária ao cumprimento do objeto.

6.4 Quanto à execução contratual

a) Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos do processo;

b) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração;

c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

d) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

6.5 Quanto à responsabilidade

a) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

b) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos trajes disponibilizados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificadas falhas, vícios ou incorreções;

d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

6.6 Quanto à sustentabilidade

a) Adotar práticas de higienização, conservação e manutenção que minimizem impactos ambientais;

b) Promover a reutilização adequada das peças locadas, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Destinar corretamente eventuais resíduos gerados em suas atividades.

6.7 Quanto à fiscalização

a) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato;

c) Atender prontamente às determinações emitidas pela Administração referentes à execução do objeto.

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a adequada execução do objeto.

A gestão e fiscalização deverão observar as seguintes condições:

7.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, ao qual competirá:

a) Coordenar o acompanhamento da execução contratual;

b) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Promover o relacionamento entre a Administração e a Contratada;

d) Registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;

e) Adotar as providências necessárias para correção de falhas verificadas;

f) Solicitar aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual;

g) Encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa.

7.2 **Fiscalização do Contrato**

A fiscalização será exercida por servidor designado por ato formal da Administração, competindo-lhe:

a) Acompanhar a execução do objeto contratado;

b) Verificar se os trajes fornecidos atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

c) Conferir as quantidades disponibilizadas;

d) Avaliar as condições de conservação, higiene e qualidade das vestimentas;

e) Verificar o cumprimento dos prazos de prova, ajustes, entrega e retirada dos trajes;

f) Solicitar correções ou substituições sempre que constatadas irregularidades;

g) Emitir o atesto de recebimento para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

7.3 Comunicação Entre as Partes

Todas as comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, mensagem eletrônica institucional ou protocolo formal), de modo a possibilitar o adequado registro e acompanhamento das solicitações.

As notificações expedidas pela Administração deverão ser atendidas pela Contratada no prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor do contrato.

7.4 Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos trajes, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal do contrato, verificando:

- Quantidades contratadas;
- Estado de conservação das peças;
- Conformidade com as especificações estabelecidas;
- Cumprimento dos prazos previstos.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a confirmação de que o objeto foi executado satisfatoriamente e de acordo com todas as exigências contratuais.

Caso sejam identificadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover os ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o Município.

7.5 Critérios de Medição

A prestação dos serviços será considerada satisfatória quando:

- Os trajes forem entregues na quantidade solicitada;
- As peças apresentarem qualidade compatível com o objeto contratado;
- Os ajustes forem realizados adequadamente;
- Não houver registros de inconformidades não sanadas pela Contratada.

7.6 Pagamento

O pagamento será efetuado após:

a) Execução integral do objeto;

b) Recebimento definitivo dos serviços;

c) Emissão da Nota Fiscal/Fatura;

d) Atesto do fiscal do contrato;

e) Verificação da regularidade fiscal da Contratada, quando exigível.

O pagamento será realizado conforme prazo estabelecido pela Administração Municipal, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Sanções e Glosas

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando houver execução parcial, atraso, falha na prestação dos serviços ou fornecimento em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá:

- Determinar a correção das irregularidades;
- Realizar glosa proporcional do valor devido;
- Aplicar advertência;
- Aplicar multa;
- Aplicar as demais penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

7.8 Extinção do Contrato

O contrato poderá ser extinguido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o devido processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.
8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
2700 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00- 0 Pessoa Juridica

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a efetiva execução dos serviços e o atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

9.2 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização do contrato, quanto à conformidade do objeto com as condições contratadas, especialmente em relação aos trajes típicos, provas, ajustes, maquiagem, penteados e demais serviços prestados durante a realização da Eleição da Realeza.

9.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação da correta execução do objeto, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante emissão do respectivo atesto.

6.3 Condições Gerais

I – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, prazos, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal responsável pelo evento.

II – Os trajes típicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente ajustados às candidatas, quando necessário.

III – Os serviços de maquiagem e penteado deverão ser concluídos antes do início do evento, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. LOCAL: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do período estabelecido pela Administração, considerando o cronograma da Eleição da Realeza do Município de Piên, incluindo as etapas de provas, ajustes dos trajes, preparação das candidatas e realização do evento.

O prazo de vigência deverá ser suficiente para contemplar todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive eventuais procedimentos administrativos necessários ao recebimento do objeto e ao encerramento contratual.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.
LOCA TRAJES – CNPJ: 2524101000114

VIDA E TRADIÇÃO
CONTRATO N0419/2026 PREFEITURA DE CORREIA PINTO
INTERNET

Elaborado em 03 de setembro de 2026.

JOICE BECKER DE SOUZA
Assessora de área- lazer
Matrícula 4766381

Alexandra Aparecida da Cruz
Diretora de área – Cultura –
Matrícula 4766252

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Joice Becker de Souza - 4766381

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Pesquisa de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de personagens vivos, recreação e interações recreativas, bem como locação de brinquedos eletrônicos e infláveis, máquina de algodão doce, carrinho de pipoca, piscina de bolinhas e cama elástica, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, montagem e desmontagem, para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme demanda da Administração.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☒Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média
Preços de Referência:
LOCA TRAJES – CNPJ: 2524101000114

VIDA E TRADIÇÃO

CONTRATO N0419/2026 PREFEITURA DE CORREIA PINTO

INTERNET

6.1 – R$2,459.50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Justificativa:

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

10 - Data do início da pesquisa de preços: 17 /08/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 21/07/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 03 de setembro de 2026

JOICE BECKER DE SOUZA
MATRÍCULA: 4766381
CARGO: Assessora de área
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				LOCA TRAJES	VIDA E TRADIÇÃO	CONTRATO N0419/2026 PREFEITURA CORRETA	INTERNET	TOTAL MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL MÉDIA GERAL
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1	Vestido de prenda tradicionalista, longo, até os tornozelos com saia ampla/rodada, decorada com rendas, babados, laços e bordados. Mangas longas, decote discreto e com armações em tule. Cores a definir	Unidade	10	R$ 250.00	R$ 350.00	R$ 119.90	R$ 263.90	R$ 245.95	R$ 2,459.50
									R$ 2,459.50

PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE Secretaria Municipal de
Esporte, Cultura e Lazer

COTAÇÃO

Empresa: Loca Trajes	CNPJ: 25243101000114
E-mail: locatrajes@gmail.com	Contato: 47 9 88687050
Fone: 47 9 88687050	Watts: 47 9 88687050

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR
1	Locação de traje típico completo de prenda, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada	10	250,00

Piên,09..... setembro de 2026.

Rafaela Franco_____
Assinatura

PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

COTAÇÃO

Empresa: VIDA E TRADIÇÃO	CNPJ:
E-mail:	Contato:
Fone: 47	Watts:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	VALOR
1	Locação de traje típico completo de prenda, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada	10	R$350,00 cada á

Piên, AGOSTO de 2026.

Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0419/2026 FMEC

CONTRATO Nº 0419/2026 FMEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA VIDA CAMPEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, Correia Pinto/SC, inscrito no CNPJ sob nº 75.438.655/0001-45, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, inscrito no CNPJ nº 17.380.667/0001-60, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIDA CAMPEIRA LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 255, sala 02, Centro, em Correia Pinto SC, CEP.: 88535-000, Brasil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.311.958/0001-02, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por GRAZIELI DIAS DA SILVA, empresária, CPF nº 064.***.549-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6/2026 FMEC, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de indumentária típica gaúcha (Trajes de Prenda e Pilchas Masculinas), destinados à padronização e utilização pelas Invernadas Artísticas das categorias Pré-Mirim, Mirim e Juvenil da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Correia Pinto – FMEC, visando à representação cultural do Município de Correia Pinto em apresentações oficiais, festivais, rodeios, encontros tradicionalistas e demais eventos culturais. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. Processo Dispensa de Licitação Sistema Eletrônico Interno e-CIGA nº 06/2026 – FMEC.

Lote 01					
Item	**Descrição/Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total R$**
1	Saia de prenda gaúcha tradicionalista confeccionada em tecido Oxford, com regulagem de tamanho na cintura, acabamento reforçado e modelagem apropriada para apresentações tradicionalistas.	UN	36	**99,90**	**3.596,40**
2	Camisa feminina gaúcha tradicionalista para bailes e apresentações culturais, manga longa, confeccionada em tecido resistente e confortável.	UN	36	**119,90**	**4.316,40**
3	Sapatilha para dança feminina gaúcha confeccionada em couro, salto aproximado de 2 cm, solado resistente e confortável para apresentações artísticas.	PAR	36	**175,00**	**6.300,00**
4	Saia de armação para vestido de prenda confeccionada em material leve, resistente e apropriado para utilização sob traje tradicionalista.	UN	36	**119,90**	**4.316,40**
5	Bombacha masculina modelo tradicionalista tipo favo pilcha, confeccionada em tecido resistente e apropriada para apresentações culturais.	UN	28	**139,90**	**3.917,20**
6	Camisa social masculina manga longa modelo slim fit, confeccionada em tecido confortável e apropriado à composição da pilcha tradicionalista.	UN	28	**109,90**	**3.077,20**

Assinado eletronicamente por LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ, DARCI LUCAS PICININI PEREIRA, VIDA CAMPEIRA LTDA, AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENCO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/613f7bb0-b5f1-435b-a2b4-62ada81d14f8.

7	Lenço gaúcho liso medindo aproximadamente 100x100 cm, confeccionado em tecido leve e resistente.	UN	28	**19,90**	**557,20**
8	Bota gaúcha campeira confeccionada em couro, com sola tipo pneu ou equivalente antiderrapante, resistente e apropriada para apresentações culturais.	PAR	28	**289,90**	**8.117,20**
9	Guaiaca confeccionada em couro, contendo dois bolsos, acabamento reforçado e modelo compatível com pilcha tradicionalista.	UN	28	**62,00**	**1.736,00**
Valor Total Máximo: R$ 35.934,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais)					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. informações inseridas no Portal Compras BR;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.2. a Proposta comercial do contratado;

1.2.3. eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ultima assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3..4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R$35.934,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais).

4..2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:

FMEC: 16.003.13.392.0007.2086.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1000 (6)

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Assinado eletronicamente por LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ, DARCI LUCAS PICININI PEREIRA, VIDA CAMPEIRA LTDA, AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENCO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/613f7bb0-b5f1-435b-a2b4-62ada81d14f8.

6.1. O Município de Correia Pinto efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação com o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, § 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.7.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado eletronicamente por LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ, DARCI LUCAS PICININI PEREIRA, VIDA CAMPEIRA LTDA, AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENCO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/613f7bb0-b5f1-435b-a2b4-62ada81d14f8.

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Assinado eletronicamente por LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ, DARCI LUCAS PICININI PEREIRA, VIDA CAMPEIRA LTDA, AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENCO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/613f7bb0-b5f1-435b-a2b4-62ada81d14f8.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

Assinado eletronicamente por LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ, DARCI LUCAS PICININI PEREIRA, VIDA CAMPEIRA LTDA, AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENCO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/613f7bb0-b5f1-435b-a2b4-62ada81d14f8.

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

12.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais

Assinado eletronicamente por LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ, DARCI LUCAS PICININI PEREIRA, VIDA CAMPEIRA LTDA, AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENCO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/613f7bb0-b5f1-435b-a2b4-62ada81d14f8.

normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal Compras BR será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Correia Pinto (SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Correia Pinto (SC), 18 de agosto de 2026

(Assinatura Digital)
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
VIDA CAMPEIRA LTDA
CONTRATADO

(Assinatura Digital)
AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENÇO
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)
DARCI LUCAS PICININI PEREIRA
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ, DARCI LUCAS PICININI PEREIRA, VIDA CAMPEIRA LTDA, AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENCO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/613f7bb0-b5f1-435b-a2b4-62ada81d14f8.

Assinado eletronicamente por LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ, DARCI LUCAS PICININI PEREIRA, VIDA CAMPEIRA LTDA, AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENCO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/613f7bb0-b5f1-435b-a2b4-62ada81d14f8.

Assinado eletronicamente por:
* LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ (***.343.169-**)
 em 18/08/2026 11:10:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* DARCI LUCAS PICININI PEREIRA (***.562.769-**)
 em 18/08/2026 11:12:01 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
* VIDA CAMPEIRA LTDA (46311958000102)
 em 21/08/2026 08:28:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* AOLIABE JOEBERSON PEREIRA LOURENCO (***.966.559-**)
 em 24/08/2026 19:22:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/613f7bb0-b5f1-435b-a2b4-62ada81d14f8

Outlook

RE: Solicitação de devolutiva quanto à existência de empresas locais ou regionais

De Escritório de Compras Públicas <compraspublicas@pien.pr.gov.br>
Data Ter, 08/09/2026 13:28
Para Igor Elias Telma <igor.telma@pien.pr.gov.br>
Cc Graziele Grosskopf <graziele.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>

1 anexo (597 KB)
Memorando 040-2026.pdf;

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação, segue resposta em anexo quanto à existência de empresas locais/regionais aptas ao fornecimento do objeto descrito.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Keila Fernanda Gurski
Escritório de Compras Públicas
Município de Piên/PR

De: Igor Elias Telma <igor.telma@pien.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de setembro de 2026 16:34
Para: Escritório de Compras Públicas <compraspublicas@pien.pr.gov.br>
Cc: Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>
Assunto: Solicitação de devolutiva quanto à existência de empresas locais ou regionais

Boa tarde,

Solicito devolutiva quanto à existência de empresas locais ou regionais aptas ao fornecimento do seguinte objeto:

Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Agradeço a disponibilidade e fico a disposição para quaisquer dúvidas.

Prefeitura de
PIÊN

42

Memorando nº 34/2026

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
A/C: Sr.ª Graziele Grosskopf
Assunto: Solicitação de devolutiva quanto à existência de empresas locais ou regionais aptas ao fornecimento.
Senhor(a) Secretário(a),

Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da Lei nº 1625/2026, que regulamenta a política pública 'Piên Compra Aqui', o qual determina que o setor demandante deve solicitar o ateste quanto à existência de, no mínimo, três empresas sediadas no Município ou na Região com atividade compatível com o objeto a ser contratado, vimos por meio deste solicitar:

1. Verificação da existência de empresas locais e/ou regionais
Solicitamos identificar se há no mínimo três (03) empresas devidamente registradas, com CNAEs compatíveis e CNPJ ativos, que atuem no fornecimento do seguinte objeto:

Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de traje típico completo de prenda, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada	Unidade	10

2. Documentos necessários
Nos termos do §1º do Art. 5º, pedimos que a devolutiva contenha:
- Lista das empresas identificadas;
- Indicação se são locais ou regionais;
- Cópias dos respectivos CNPJs ativos, com CNAEs compatíveis;
- Fonte dos dados utilizados (Cadastro Econômico Municipal e/ou Mapa de Empresas do Ministério da Economia).

Solicitamos retorno por este mesmo meio até a data de 09/09/2026, ou conforme a disponibilidade da Secretaria.

Atenciosamente,

Thais B. de Souza

Thais Becker de Souza
Assessora de Área
Departamento de Licitações

MEMORANDO N° 040/2026

Para: **Área de Licitações**
De: **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico**
Assunto: **Devolutiva – Verificação de empresas com CNAE compatível**
Data: **08/09/2026**

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representada pela abaixo assinada, vem, por meio deste, em atendimento ao disposto no **Art. 5° da Lei n° 1.625/2026**, que institui a política pública **"Piên Compra Aqui"**, apresentar devolutiva quanto à verificação da existência de empresas com atividade compatível ao objeto informado.

Objeto da futura contratação:
Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: Locação de traje típico completo de prenda, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada.

1. Da pesquisa realizada

Inicialmente, foi realizada pesquisa junto ao **Cadastro Econômico Municipal**, tendo como critério a identificação de empresas estabelecidas no Município de Piên que possuam atividades econômicas compatíveis com o objeto da futura contratação.
Para a análise da compatibilidade, foi considerado especialmente o:

- **CNAE 7723-3/00 – Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios**, atividade que compreende a locação de objetos do vestuário, incluindo **roupas, trajes, vestidos, fantasias e demais artigos de vestuário**.

A pesquisa considerou tanto as **atividades principais quanto as atividades secundárias** constantes nos cadastros das empresas, tendo em vista que a atividade compatível com o objeto pode estar registrada como atividade secundária.

2. Da pesquisa em âmbito regional

De forma complementar, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, foram realizadas consultas em âmbito regional, utilizando-se o CNAE **7723-3/00** e atividades correlatas relacionadas à locação de vestuário e trajes.

A pesquisa regional teve como finalidade verificar a existência de empresas estabelecidas fora do Município de Piên que possam atender ao objeto pretendido, ampliando a identificação de potenciais fornecedores.

Também foi considerada, como fonte complementar, a consulta ao **Mapa de Empresas do Ministério da Economia**, para verificação da existência de empresas com atividades econômicas relacionadas ao objeto em âmbito regional.

3. Da abrangência da contratação

Considerando as características específicas do objeto, entende-se pertinente que a pesquisa de fornecedores **não se restrinja exclusivamente ao âmbito municipal**, podendo abranger também empresas de **caráter regional**.

A ampliação da pesquisa mostra-se adequada diante da natureza do objeto, que consiste na **locação de trajes típicos completos**, incluindo ajustes, provas, higienização, entrega e retirada, sendo necessário verificar a existência de fornecedores que possuam estrutura e atividade econômica compatível para atendimento integral da demanda.

Dessa forma, foram consideradas empresas localizadas no Município de Piên e, de forma complementar, empresas estabelecidas na região, buscando-se identificar potenciais fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto da futura contratação.

A relação das empresas identificadas, contendo **razão social, CNPJ, CNAE(s), município de localização, atividade compatível e indicação quanto ao caráter local ou regional**, encontra-se detalhada no documento anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

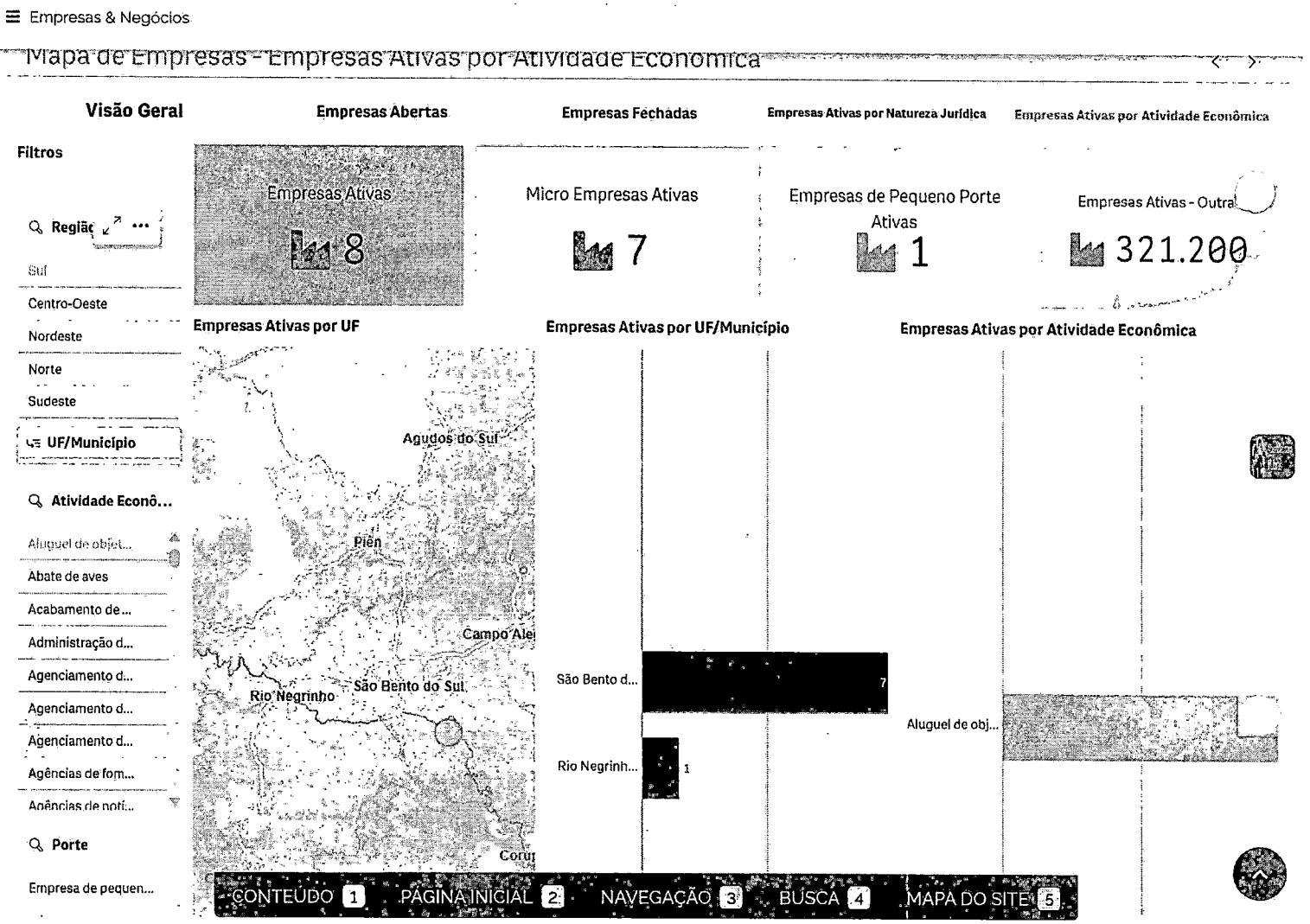
gov.br Documento assinado digitalmente
GRAZIELE GROSSKOPF
Data: 08/09/2026 09:10:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

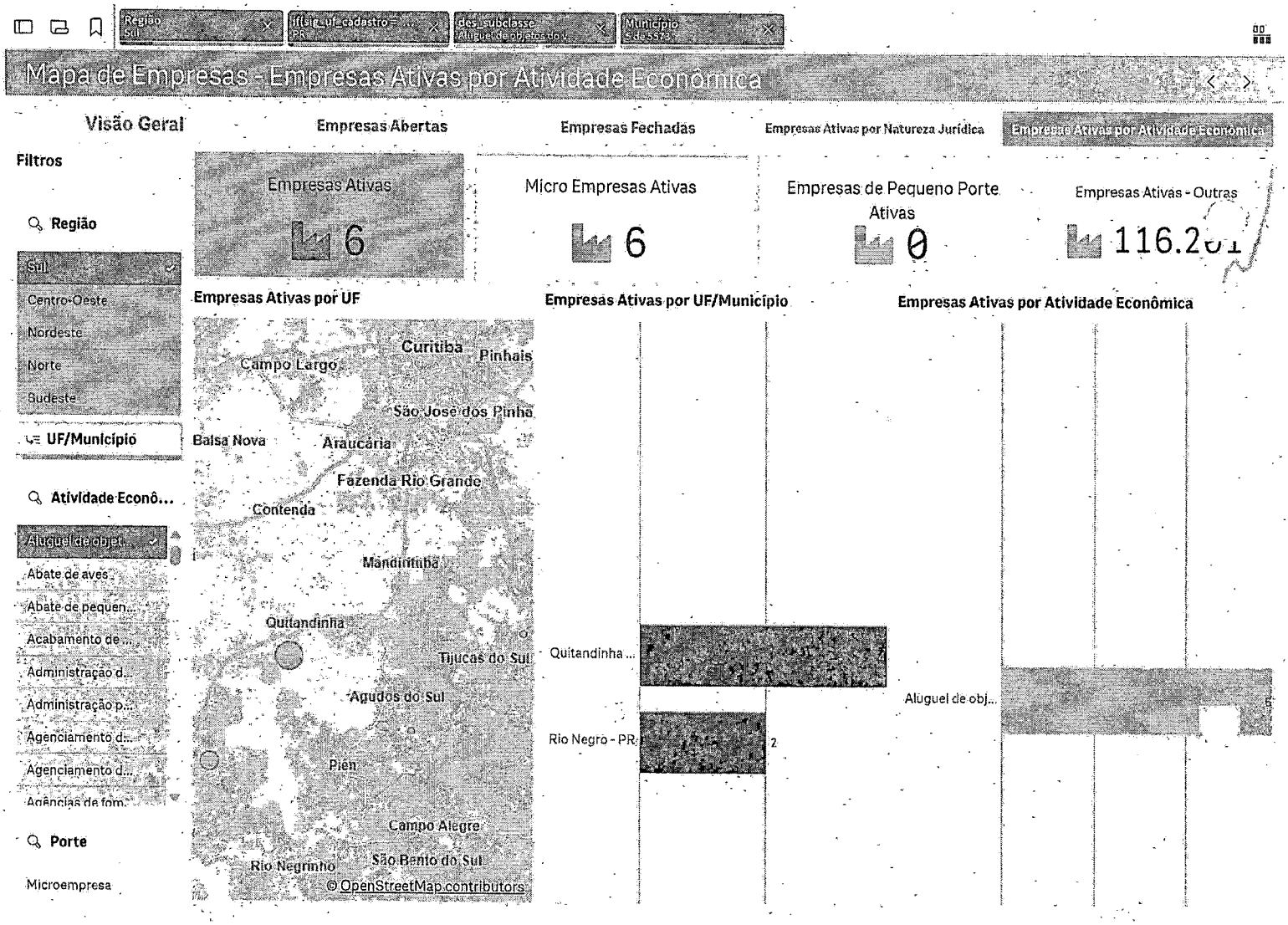
Graziele Grosskopf
Secretária M. de Desenvolvimento Econômico
DECRETO 018/2026

Prefeitura Municipal de Piên 2026
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
13455	22903000000134	SABRINA DE F. R. DOS S. BINECK & CIA LTDA	EMILY MODA E COSMETICOS		4781-4/00
16349	27078399000180	VIVIANE BECKER 04385830940	INSPIRE		7723-3/00
30805	54825367000173	54.825.367 RICARDO JOSE FERREIRA			4772-5/00

Critérios de seleção:
Todos.


Empresas & Negócios
Mapa de Empresas - Empresas Ativas por Atividade Econômica
Visão Geral
Empresas Abertas
Empresas Fechadas
Empresas Ativas por Natureza Jurídica
Empresas Ativas por Atividade Econômica
Filtros
Região
Sul
Centro-Oeste
Nordeste
Norte
Sudeste
UF/Município
Atividade Econô...
Aluguel de objet...
Abate de aves
Acabamento de...
Administração d...
Agenciamento d...
Agenciamento d...
Agenciamento d...
Agências de fom...
Agências de notí...
Porte
Empresa de pequen...
Empresas Ativas
8
Micro Empresas Ativas
7
Empresas de Pequeno Porte Ativas
1
Empresas Ativas - Outra
321.200
Empresas Ativas por UF
Agudos do Sul
Piên
Campo Ale
Rio Negrinho
São Bento do Sul
Empresas Ativas por UF/Município
São Bento d...
7
Rio Negrinh...
1
Empresas Ativas por Atividade Econômica
Aluguel de obj...
CONTEÚDO 1
PÁGINA INICIAL 2
NAVEGAÇÃO 3
BUSCA 4
MAPA DO SITE 5


Região
Sul
ifl_sig_uf_cadastro = ...
PR
des_subclasse
Aluguel de objetos do v...
Município
Sdesst...
Mapa de Empresas - Empresas Ativas por Atividade Econômica
Visão Geral
Empresas Abertas
Empresas Fechadas
Empresas Ativas por Natureza Jurídica
Empresas Ativas por Atividade Econômica
Filtros
Região
Sul
Centro-Oeste
Nordeste
Norte
Sudeste
UF/Município
Atividade Econô...
Aluguel de objet...
Abate de aves
Abate de pequen...
Acabamento de ...
Administração d...
Administração p...
Agenciamento d...
Agenciamento d...
Agências de fom...
Porte
Microempresa
Empresas Ativas
6
Micro Empresas Ativas
6
Empresas de Pequeno Porte Ativas
0
Empresas Ativas - Outras
116.201
Empresas Ativas por UF
Curitiba
Pinhais
Campo Largo
São José dos Pinha
Balsa Nova
Araucária
Fazenda Rio Grande
Contenda
Mandirituba
Quitandinha
Tijucas do Sul
Agudos do Sul
Piên
Campo Alegre
Rio Negrinho
São Bento do Sul
© OpenStreetMap contributors
Empresas Ativas por UF/Município
Quitandinha ...
Rio Negro - PR
2
Empresas Ativas por Atividade Econômica
Aluguel de obj...
5

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

48

PROTOCOLO Nº 3951/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$2.459,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Saldo Atualizado em 08/09/26 às 16:28 h R$ 144-676,12
(X) Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
08/09/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
08/09/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.
8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026
8/9/26

participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.4. Consideram-se empresas regionais as empresas sediadas no município de Piên ou nos municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Quitandinha, Rio Negro, Tijucas do Sul, Campo Alegre, São Bento do Sul e Rio Negrinho, nos termos da Lei municipal nº 1625/2026.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura de
PIÊN

Despacho Administrativo – Justificativa para Licitação Exclusiva Local/Regional.
PROCESSO: 3951/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

REFERÊNCIA LEGAL: LC 123/2006; Lei Federal 14.133/2021; Lei Municipal nº 1.625/2026.

1. **OBJETO**
Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA EXCLUSIVIDADE LOCAL
A Lei Municipal nº 1.625/2026 estabelece diretrizes expressas para a priorização de micro e pequenas empresas locais e regionais, permitindo a realização de certames exclusivos quando houver no mínimo três fornecedores competitivos sediados no Município ou na Região.
O Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná consolida entendimento de que licitações exclusivas territoriais são possíveis mediante justificativa fundamentada, alinhada aos objetivos do art. 47 da LC 123/2006, especialmente no tocante à promoção do desenvolvimento econômico e social.

3. DA EXISTÊNCIA DE FORNECEDORES LOCAIS/REGIONAIS
Conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, foram identificadas pelo menos três empresas sediadas no Município ou Região, com CNAEs compatíveis e plena capacidade técnica e operacional para fornecer o objeto pretendido.
Tal condição atende ao exigido pelo art. 49 da LC 123/2006, que condiciona a adoção do tratamento diferenciado à efetiva existência de fornecedores qualificados.

Prefeitura de
PIÊN

4. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A adoção da exclusividade local/regional se justifica por diversos fatores, dentre eles:

- Redução de custos logísticos e maior celeridade no atendimento;
- Fortalecimento da economia local, com geração de renda e emprego;
- Estímulo à competitividade regional e ao desenvolvimento sustentável;
- Menor risco de descontinuidade do fornecimento, dada a proximidade dos fornecedores.

Tais elementos reforçam a vantajosidade da contratação e atendem ao princípio da sustentabilidade previsto na legislação federal.

5. DA PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais, regionais e, quando necessário, extra locais, garantindo amplitude e diversidade, conforme orientações do TCE/PR.

Os valores obtidos se encontram compatíveis com os praticados no mercado, não acarretando sobrepreço ou prejuízo à Administração.

6. DA CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA FINAL

Diante da existência de previsão legal específica, da manifestação técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da presença de fornecedores competitivos e da demonstração de vantajosidade técnica, econômica e social, JUSTIFICA-SE plenamente a realização do certame de forma exclusiva para ME/EPP/MEI locais ou regionais.

7. DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do procedimento licitatório na forma EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI locais/regionais, determinando à Unidade de Licitações a adoção das providências necessárias para elaboração do edital.

Piên, 08 de setembro de 2026.

Silvana Teixeira Jung
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2026

PROCESSO N° 3951/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL/REGIONAL.

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 1625/2026 e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 horas do dia 06 de outubro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 06 de outubro de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Vide Lei nº 14.133, de 2021), a presente licitação é destinada à exclusiva

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.4. Consideram-se empresas regionais as empresas sediadas no município de Piên ou nos municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Quitandinha, Rio Negro, Tijucas do Sul, Campo Alegre, São Bento do Sul e Rio Negrinho, nos termos da Lei municipal nº 1625/2026.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:
a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
b) de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário;
Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) **Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.**
b) **A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.**
c) **Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação,** podendo ser renovada por igual período a critério da administração.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme descrito no Termo de referência, ANEXO I deste Edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 16 de setembro de 2026.

Adriana F. Franco

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2025

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de traje típico completo de prenda, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada	Unidade	10	R$ 245,95	R$ 2.459,50

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº14.133/21.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.459,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação de trajes típicos de prenda para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên/PR, evento que integra a programação oficial das festividades municipais e constitui importante ação de valorização da cultura, das tradições regionais e da identidade histórica da comunidade Pienense.

A escolha da Rainha e Princesas representa uma atividade tradicional, na qual as candidatas atuam como representantes oficiais do Município em eventos culturais, turísticos, cívicos e institucionais, contribuindo para a divulgação da imagem de Piên e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população às suas origens culturais.

Nesse contexto, a utilização de trajes típicos de prenda é elemento indispensável para a adequada caracterização das participantes, uma vez que tais vestimentas constituem símbolo da cultura tradicionalista sulista, refletindo os costumes, valores e tradições preservados pela comunidade local. Além do aspecto cultural, os trajes conferem padronização, elegância e representatividade ao concurso, reforçando o caráter oficial do evento.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva dos trajes, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e gestão dos recursos públicos, princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição dos trajes demandaria investimento inicial mais elevado, além de gerar despesas futuras relacionadas ao armazenamento, conservação, manutenção, higienização e eventual substituição das peças em razão do desgaste natural, alterações de medidas das candidatas e atualização dos modelos.

Por outro lado, a locação possibilita ao Município o acesso a vestimentas de elevada qualidade, devidamente conservadas e ajustadas às medidas das participantes, incluindo serviços complementares como provas, ajustes, higienização e eventual substituição das peças, sem a necessidade de incorporação ao patrimônio público. Tal solução proporciona melhor relação custo-benefício e atende de forma plena à necessidade temporária e específica do evento.

A contratação também observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a reutilização dos trajes por meio da locação reduz a necessidade de fabricação de novas peças, promovendo o consumo consciente e minimizando a geração de resíduos têxteis.

Diante do exposto, a contratação pretendida apresenta-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e assegurando a realização do Concurso de Escolha da Realeza Municipal com a qualidade, a representatividade cultural e o padrão institucional compatíveis com a relevância do evento para o Município de Piên.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e padronização.

7.2. Requisitos Gerais

7.2.1. A empresa contratada deverá possuir experiência na locação de trajes típicos e disponibilizar vestimentas compatíveis com a finalidade cultural e institucional do evento, garantindo qualidade, conforto, segurança e adequada apresentação estética das candidatas.

7.2.2. A contratação compreenderá a locação dos trajes típicos de prenda para utilização durante o Concurso de Escolha da Realeza do Município de Piên, incluindo todos os serviços necessários para sua perfeita utilização.

7.3. Requisitos Técnicos Mínimos

7.3.1. Os trajes deverão:

7.3.1.1. Ser característicos da indumentária tradicional de prenda da cultura gaúcha e sulista;

7.3.1.2. Apresentar excelente estado de conservação, sem rasgos, manchas, desgastes excessivos ou defeitos aparentes;

7.3.1.3. Possuir acabamento de qualidade compatível com evento de representação oficial do Município;

7.3.1.4. Estar devidamente higienizados e prontos para uso;

7.3.1.5. Disponibilizar opções de tamanhos adequadas às medidas das candidatas;

7.3.1.6. Permitir ajustes para perfeito caimento e conforto das participantes;

7.3.1.7. Possuir tecidos, adornos e elementos compatíveis com a tradição cultural representada.

7.4. Composição Mínima dos Trajes

7.4.1. Cada conjunto deverá conter, no mínimo:

7.4.1.1. Vestido típico de prenda;

7.4.1.2. Saia ou armação compatível com o modelo apresentado;

7.4.1.3. Detalhes e adornos tradicionais;

7.4.1.4. Demais componentes necessários à composição completa do traje.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.4.1.5. Poderão ser exigidos acessórios complementares, desde que previamente especificados pela Administração.

7.5. Serviços Inclusos na Locação

7.5.1. A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais:

7.5.1.1. Atendimento para escolha dos modelos;

7.5.1.2. Prova individual das candidatas;

7.5.1.3. Ajustes e adequações de medidas;

7.5.1.4. Higienização das peças antes da entrega;

7.5.1.5. Transporte para entrega e retirada dos trajes;

7.5.1.6. Substituição imediata de peças que apresentem defeitos, danos ou inadequações.

7.6. Critérios de Sustentabilidade

7.6.1. Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá privilegiar práticas que promovam a sustentabilidade, mediante:

7.6.1.1. Reutilização das vestimentas por meio da locação;

7.6.1.2. Redução da geração de resíduos têxteis;

7.6.1.3. Adoção de processos adequados de higienização e conservação;

7.6.1.4. Utilização racional dos recursos envolvidos na prestação do serviço.

7.7. Qualificação da Contratada

7.7.1. A futura contratada deverá demonstrar aptidão para o fornecimento do objeto mediante:

7.7.1.1. Comprovante de inscrição e situação regular no CNPJ;

7.7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista exigida pela Lei nº 14.133/2021;

7.7.1.3. Comprovação de atividade econômica compatível com o objeto contratado;

7.7.1.4. Declaração de que possui estrutura operacional suficiente para atendimento integral da demanda.

7.8. Garantia de Qualidade

7.8.1. Os trajes fornecidos deverão manter padrão visual uniforme, assegurando a adequada representação institucional do Município e a valorização das tradições culturais locais durante todas as fases do Concurso de Escolha da Realeza Municipal.

7.8.2. A Administração poderá rejeitar peças que não atendam às especificações estabelecidas, devendo a contratada promover a substituição imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. LOCAL: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

9.2. Prazos de Execução.

9.2.1. A contratada deverá realizar as provas e ajustes em cronograma previamente definido pela Comissão Organizadora do evento.

9.2.2. Os trajes deverão estar disponíveis para retirada ou entrega no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a efetiva execução dos serviços e o atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

10.2. Recebimento Provisório

10.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização do contrato, quanto à conformidade do objeto com as condições contratadas, especialmente em relação aos trajes típicos, provas, ajustes, maquiagem, penteados e demais serviços prestados durante a realização da Eleição da Realeza.

10.3. Recebimento Definitivo

10.3.1. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação da correta execução do objeto, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante emissão do respectivo atesto.

10.4. Condições Gerais

10.4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, prazos, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal responsável pelo evento.

10.4.2. Os trajes típicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente ajustados às candidatas, quando necessário.

10.4.3. Os serviços de maquiagem e penteado deverão ser concluídos antes do início do evento, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a adequada execução do objeto.

11.2. A gestão e fiscalização deverão observar as seguintes condições:

11.2.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, ao qual competirá:

11.2.1.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.2.1.2. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.1.3. Promover o relacionamento entre a Administração e a Contratada;

11.2.1.4. Registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;

11.2.1.5. Adotar as providências necessárias para correção de falhas verificadas;

11.2.1.6. Solicitar aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual;

11.2.1.7. Encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa.

11.3. Fiscalização do Contrato

11.3.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por ato formal da Administração, competindo-lhe:

11.3.1.1. Acompanhar a execução do objeto contratado;

11.3.1.2. Verificar se os trajes fornecidos atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

11.3.1.3. Conferir as quantidades disponibilizadas;

11.3.1.4. Avaliar as condições de conservação, higiene e qualidade das vestimentas;

11.3.1.5. Verificar o cumprimento dos prazos de prova, ajustes, entrega e retirada dos trajes;

11.3.1.6. Solicitar correções ou substituições sempre que constatadas irregularidades;

11.3.1.7. Emitir o atesto de recebimento para fins de pagamento.

11.3.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

11.4. Comunicação Entre as Partes

11.4.1. Todas as comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, mensagem eletrônica institucional ou protocolo formal), de modo a possibilitar o adequado registro e acompanhamento das solicitações.

11.4.2. As notificações expedidas pela Administração deverão ser atendidas pela Contratada no prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor do contrato.

11.5. Recebimento do Objeto

11.5.1. Recebimento Provisório

11.5.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos trajes, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal do contrato, verificando:

11.5.1.1.1. Quantidades contratadas;

11.5.1.1.2. Estado de conservação das peças;

11.5.1.1.3. Conformidade com as especificações estabelecidas;

11.5.1.1.4. Cumprimento dos prazos previstos.

11.5.2. Recebimento Definitivo

11.5.2.1. O recebimento definitivo será realizado após a confirmação de que o objeto foi executado satisfatoriamente e de acordo com todas as exigências contratuais.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.5.2.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover os ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o Município.

11.6. Critérios de Medição

11.6.1. A prestação dos serviços será considerada satisfatória quando:

11.6.1.1. Os trajes forem entregues na quantidade solicitada;

11.6.1.2. As peças apresentarem qualidade compatível com o objeto contratado;

11.6.1.3. Os ajustes forem realizados adequadamente;

11.6.1.4. Não houver registros de inconformidades não sanadas pela Contratada.

11.7. Pagamento

11.7.1. O pagamento será efetuado após:

11.7.1.1. Execução integral do objeto;

11.7.1.2. Recebimento definitivo dos serviços;

11.7.1.3. Emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.7.1.4. Atesto do fiscal do contrato;

11.7.1.5. Verificação da regularidade fiscal da Contratada, quando exigível.

11.7.2. O pagamento será realizado conforme prazo estabelecido pela Administração Municipal, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Sanções e Glosas

11.8.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.2. Quando houver execução parcial, atraso, falha na prestação dos serviços ou fornecimento em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá:

11.8.2.1. Determinar a correção das irregularidades;

11.8.2.2. Realizar glosa proporcional do valor devido;

11.8.2.3. Aplicar advertência;

11.8.2.4. Aplicar multa;

11.8.2.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

11.9. Extinção do Contrato

11.9.1. O contrato poderá ser extinguido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o devido processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratada:

12.1.1. Quanto ao fornecimento dos trajes

12.1.1.1. Disponibilizar os trajes típicos de prenda em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e apresentação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.1.1.2. Fornecer trajes que observem as características tradicionais da indumentária de prenda, adequadas à finalidade cultural e institucional do evento;

12.1.1.3. Garantir que todas as peças fornecidas estejam livres de rasgos, manchas, desgastes excessivos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

12.1.1.4. Disponibilizar variedade de modelos e tamanhos compatíveis com as medidas das candidatas.

12.1.2. Quanto aos ajustes e atendimento

12.1.2.1. Realizar provas dos trajes em data previamente definida pela Administração;

12.1.2.2. Efetuar todos os ajustes necessários para proporcionar adequado caimento, conforto e segurança às candidatas, sem custos adicionais;

12.1.2.3. Disponibilizar atendimento técnico para resolução de eventuais demandas relacionadas às vestimentas;

12.1.2.4. Promover a substituição imediata de peças que apresentem inadequações, defeitos ou incompatibilidade de tamanho.

12.1.3. Quanto à entrega e retirada

12.1.3.1. Entregar os trajes no local, data e horário definidos pela Administração;

12.1.3.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos trajes;

12.1.3.3. Retirar os trajes após a realização do evento, em data previamente ajustada com a fiscalização do contrato;

12.1.3.4. Arcar com todos os custos decorrentes da logística necessária ao cumprimento do objeto.

12.1.4. Quanto à execução contratual

12.1.4.1. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos do processo;

12.1.4.2. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração;

12.1.4.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.1.4.4. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

12.1.4.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

12.1.5. Quanto à responsabilidade

12.1.5.1. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

12.1.5.2. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos trajes disponibilizados;

12.1.5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificadas falhas, vícios ou incorreções;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.1.5.4. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.6. Quanto à sustentabilidade

12.1.6.1. Adotar práticas de higienização, conservação e manutenção que minimizem impactos ambientais;

12.1.6.2. Promover a reutilização adequada das peças locadas, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.6.3. Destinar corretamente eventuais resíduos gerados em suas atividades.

12.1.7. Quanto à fiscalização

12.1.7.1. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração;

12.1.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato;

12.1.7.3. Atender prontamente às determinações emitidas pela Administração referentes à execução do objeto.

12.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos **artigos** 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14. LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do período estabelecido pela Administração, considerando o cronograma da Eleição da Realeza do Município de Piên, incluindo as etapas de provas, ajustes dos trajes, preparação das candidatas e realização do evento.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

16. FONTES DE PESQUISA

16.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

LOCA TRAJES – CNPJ: 2524101000114

VIDA E TRADIÇÃO

CONTRATO N0419/2026 PREFEITURA DE CORREIA PINTO

INTERNET

Elaborado em 03 de setembro de 2026.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

87

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Primeiro: O serviço seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

PRAZO: A contratada deverá realizar as provas e ajustes em cronograma previamente definido pela Comissão Organizadora do evento.
Os trajes deverão estar disponíveis para retirada ou entrega no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato conforme disposto na portaria nº 1028 de 11 de agosto de 2026.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Quanto ao fornecimento dos trajes:

a) Disponibilizar os trajes típicos de prenda em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e apresentação;

b) Fornecer trajes que observem as características tradicionais da indumentária de prenda, adequadas à finalidade cultural e institucional do evento;

c) Garantir que todas as peças fornecidas estejam livres de rasgos, manchas, desgastes excessivos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

d) Disponibilizar variedade de modelos e tamanhos compatíveis com as medidas das candidatas.

Quanto aos ajustes e atendimento:

a) Realizar provas dos trajes em data previamente definida pela Administração;

b) Efetuar todos os ajustes necessários para proporcionar adequado caimento, conforto e segurança às candidatas, sem custos adicionais;

c) Disponibilizar atendimento técnico para resolução de eventuais demandas relacionadas às vestimentas;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

d) Promover a substituição imediata de peças que apresentem inadequações, defeitos ou incompatibilidade de tamanho.

Quanto à entrega e retirada:

a) Entregar os trajes no local, data e horário definidos pela Administração;

b) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos trajes;

c) Retirar os trajes após a realização do evento, em data previamente ajustada com a fiscalização do contrato;

d) Arcar com todos os custos decorrentes da logística necessária ao cumprimento do objeto.

Quanto à execução contratual:

a) Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos do processo;

b) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração;

c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

d) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

Quanto à responsabilidade:

a) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

b) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos trajes disponibilizados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificadas falhas, vícios ou incorreções;

d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

Quanto à sustentabilidade:

a) Adotar práticas de higienização, conservação e manutenção que minimizem impactos ambientais;

b) Promover a reutilização adequada das peças locadas, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Destinar corretamente eventuais resíduos gerados em suas atividades.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Quanto à fiscalização:

a) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato;

c) Atender prontamente às determinações emitidas pela Administração referentes à execução do objeto.

d) O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao- interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

96

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória**: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará este à aplicação de multa moratória, observadas as seguintes hipóteses:

a) pelo atraso injustificado na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ter sido entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

b) pelo atraso injustificado na substituição de produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações do edital, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ser substituída, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contado o prazo a partir da notificação formal do contratado;

c) pelo atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia que deveria ter sido apresentada, suplementada ou reposta, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

d) pelo descumprimento injustificado do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato para sanar irregularidades constatadas na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto afetada pela irregularidade, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

e) pelo atraso injustificado na apresentação de documentação exigida pela Administração para fins de execução, fiscalização ou acompanhamento da contratação, será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação relacionada à documentação, limitada a 5% (cinco por cento) desse valor;

f) as multas moratórias previstas nos subitens anteriores incidirão exclusivamente sobre a obrigação cujo cumprimento estiver em atraso, não incidindo sobre parcelas regularmente cumpridas, e não serão cumuladas entre si quando decorrerem do mesmo fato gerador, vedada a dupla penalização pelo mesmo atraso ou descumprimento;

g) o pagamento da multa moratória não exime o contratado do cumprimento da obrigação nem impede a Administração de exigir a entrega, substituição, correção ou regularização do objeto, conforme o caso;

h) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento da obrigação poderá, considerando a gravidade do inadimplemento e o interesse da Administração, ensejar o cancelamento do preço registrado e/ou a extinção do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o procedimento administrativo pertinente e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no subitem anterior constitui marco objetivo para avaliação da adoção das medidas de cancelamento do registro ou extinção da contratação, não

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

impedindo a Administração de adotar tais providências antes desse prazo quando configurada hipótese legal que as autorize, em razão da gravidade da conduta ou do descumprimento;

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

MAICON GROSSKOPF	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito	CONTRATADO
CONTRATANTE	
Wagner Albuquerque	**xxxxxx**
Procuradoria Jurídica	Secretário de xxxxx
OAB/PR 132.993	Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 071/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA
Pregão xx/2026
Órgão/Entidade:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta**.
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]
[CPF]
Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **nº**/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **() MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

107

Protocolo: 3951/2026
Assunto: "Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên(PR)".
Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, **tipo menor preço por item**, que tem por objeto "contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên(PR)".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

Ainda, importante destacar que o artigo 78, IV da Lei 14.133/2021 traz como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas o sistema de registro de preços.

Sendo que a adoção do sistema de registro de preços se mostra adequada no presente caso, uma vez que, permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas, conforme as requisições de demandas das secretarias municipais.

Nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, senão vejamos:

> A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc.

Ainda, oportuno destacar a existência de itens/cotas exclusivo para Micro e Pequenas empresas, nos moldes do disposto na Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)".

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, esta ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estarem satisfatórios.

Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo o documento intitulado informações orçamentárias e financeiras, onde o setor de contabilidade e a Secretaria de

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Administração e Finanças informaram que: "quando se tratar se registro de preços o saldo orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/empenho".

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên(PR)", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 11 de setembro de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

111

Edital nº 71/2026

Última atualização 16/09/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.002.666/0001-40 - MUNICIPIO DE PIEN

Unidade compradora: 207 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER **Localidade da Unidade:** Piên/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000251/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR.06102026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.459,50	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Locação de traje típico completo de prenda, Locação de traje típico completo de prenda, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada.	10	R$ 245,95	R$ 2.459,50

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000071/2026
Nº PROC. ADM. 00000000000000000248

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 16/09/2026 13:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/09/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/10/2026 09:29
...IO DISPUTA: 06/10/2026 09:30
...O DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.459,5000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR.

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUDxsR7NibdlYkFJG1Y11WXVcKuCUFRDU5ALXTgY%2FE1OeT2R6hOGEY365MuIBXtcAHXhCDum%2Fpyuc2DmDQyeVGA4BmDjNahtUvqBl2jx58Y8%3D

THAIS BECKER DE SOUZA
PIÊN-PR - 16/09/2026

PROTOCOLO: 4034/2026

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição no curso: O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DA LEI 13.019/2014 (o papel dos gestores da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação), a ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.107.770/0001-08
VALOR: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 16/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:748576C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de outubro a 30 de outubro de 2026, a servidora pública **ANA MARIA SURA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766174, ocupante do cargo em provimento de comissão de **Assessor de Área I - Assistência Farmacêutica e Terapia.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de setembro de 2026.

ILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:06C5B954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1215, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1215, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2027, ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-*/PR matrícula funcional nº 5311, ocupante do cargo público **Auxiliar Administrativo.**

114

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB9F60FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR. **Entrega das propostas**: a partir 17/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 06/10/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 16 de setembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2BFC6A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 16 de setembro de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Lais Ribeiro Tolfo Ferreira,** convocada pelo Edital nº 043/2026, residente e domiciliada em Aterrado do Alto Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 99****** e CPF nº 063.***.***-33, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Técnico em Enfermagem** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F07D743C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 15 de setembro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SUSI FABIANE NOGUEIRA,** convocado (a) pelo Edital nº 046/2026, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, Ponte Alta, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-* e CPF nº 050.***.***-60 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

SUSI FABIANE NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000071/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000248
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 16/09/2026 13:33:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:
Descrição: Locação de traje típico completo de prenda, Locação de traje típico completo de prenda, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

16/09/2026 13:33:07	**PUBLICADO**
17/09/2026 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
06/10/2026 09:29:00	**AGUARDANDO DISPUTA**
06/10/2026 09:33:42	**DESERTO**

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3951/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Considerando que o Município de Piên promoveu o Pregão Eletrônico nº 071/2026, destinado à contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda para as candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR;

Considerando que a sessão pública foi realizada em 06 de outubro de 2026, às 09h30, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, e que não houve interessados/licitantes participantes, tendo o certame sido formalmente declarado DESERTO;

Considerando que a necessidade administrativa que deu origem ao processo permanece existente e que o objeto está diretamente relacionado à realização do Concurso de Escolha da Realeza Municipal;

ENCAMINHAM-SE os autos à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e à autoridade competente para análise quanto à adoção de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a manutenção das condições estabelecidas no edital da licitação deserta e os requisitos do art. 72 da mesma Lei.

Piên/PR, 06 de outubro de 2026.

Thais Becker de Souza

Thais Becker de Souza

Departamento de Licitações e Compras

Município de Piên/PR

Art. 3 ° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.
Piên, 05 de outubro de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente Vice

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN
-Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA
1° Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA
2° Secretário

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:4D140DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 016/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, n°. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n°. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG n° 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR n° 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, n° 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 5.841.377, inscrito no CPF sob n. ° 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato n° 005/2026, nos termos da Lei n° 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3958/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado os prazos de execução e vigência conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias de 01/08/2026 a 29/12/2026
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias de 29/01/2027 A 28/04/2027

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de outubro de 2026

MAICON GROSSKOPF	*STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:534CD8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5° ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 003/2025 **117**

5° ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, n°. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n°. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o n° 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR n° 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, n° 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 3.520.106, inscrito no CPF sob n. ° 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 040/2025, nos termos da Lei n° 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado conforme abaixo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias de 23/08/2026 a 20/12/2026

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF	*EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0A744595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Piên, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados nos termos da legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 071/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, com sessão pública realizada em 06/10/2026, às 09:30 horas, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de interessados/licitantes participantes no certame.

A licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis constantes no edital.

Diante disso, os autos serão encaminhados à autoridade competente para análise e deliberação quanto à repetição do certame ou adoção das medidas administrativas cabíveis.

Piên/PR, 06 de outubro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal